



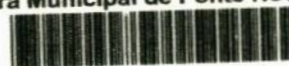
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 811/GABI/2021

Ponte Nova, 18 de novembro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 1475/2021
Data: 19/11/2021 - Horário: 16:20
Legislativo

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, em regime de urgência urgentíssima o **PROJETO DE LEI Nº 3.867/2021**, que “Autoriza contratação de excepcional interesse público e dá outras providências”.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.867/2021

Autoriza contratação de excepcional interesse público e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras vereadoras e senhores vereadores,

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar a contratação temporária de Fisioterapeuta para atender à situação de excepcional interesse público na Instituição de Longa Permanência para Idosos – Asilo Municipal, em decorrência da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para serem convocados.

No quadro de servidores do Poder Executivo, há 1 (um) cargo de Fisioterapeuta lotado na Instituição de Longa Permanência para Idosos – Asilo Municipal. O Município realizou concurso público para o preenchimento da vaga, diante da exoneração da profissional que ocupava o cargo, todavia sem aprovação no referido certame.

O profissional atua na reabilitação, especificamente, dos idosos acolhidos na instituição, principalmente em tempos de pandemia, além do enfrentamento de possíveis sequelas pós-COVID-19.

Como se observa, a situação descrita constitui necessidade circunstancial e temporária, sendo as contratações indispensáveis e marcadas por contingências anormais da Administração, notadamente em decorrência da insuficiência de pessoas habilitadas em certame público.

Assim sendo, considerando o notório interesse público deste projeto de lei, solicitamos a sua aprovação.

Ponte Nova, 18 de novembro de 2021.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Juliana Gomes Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.867/2021

Autoriza contratação de excepcional interesse público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratação temporária de Fisioterapeuta para atender a situação de excepcional interesse público na Instituição de Longa Permanência para Idosos – Asilo Municipal, em decorrência da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para serem convocados.

Parágrafo único. A contratação para a função pública de fisioterapeuta referida no *caput* submeter-se-á a processo seletivo simplificado, conforme regulamento próprio, devidamente divulgado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 2º Os requisitos e atribuições da função pública, assim como o nível de vencimento e jornada de trabalho são aqueles previstos na Lei 4.238 para o cargo de Fisioterapeuta.

Art. 3º O contrato temporário terá prazo predeterminado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 4º Aplicam-se a esta lei, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n.º 3.020/2006.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de 2021.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Juliana Gomes Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação